



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Autoriza receber imóvel em doação, onde se encontra o Cemitério da Comunidade São Roque, no Município de Corbélia e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Justiça e Redação

Relator: Emanuel Andriago Huff – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Marily Skottki Bloemer – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende autorização para receber em doação imóvel destinado à Cemitério da Comunidade São Roque.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

fixação ou alteração de sua remuneração.

Com relação à matéria é importante destacar que a recepção do imóvel permitirá que o Município realize os investimentos e a manutenção necessária ao cemitério, serviço este de sua obrigação institucional.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040** de 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Relator CJR

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Relator CEFO

MARILY SKOTTKI BLOMER
Relatora CVOSP

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 040 de 25 de outubro de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 08 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

NEI ADAIR PAUVELS
Presidente CVOSP

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Vice-Presidente CVOSP

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente CEFO
Membro CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CEFO
Membro CVOSP